



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## PORTARIA Nº 1574 de 17 de Dezembro de 2018

Estabelece excepcionalmente o horário de funcionamento dos *campi* da UFS, no período das férias coletivas docentes, como medida de racionalização administrativa e de custos.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o Decreto nº 1.590 de 10 de agosto de 1995;

a Resolução nº 034/2018 CONSU/UFS de 14 de novembro de 2018;

a Portaria nº 1446 GR/UFS de 19 de novembro de 2018;

a adoção de medidas de racionalização administrativa e de custos;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer excepcionalmente o horário de funcionamento dos *campi* da UFS, das 7h às 13h, no período das férias coletivas docentes, de acordo com o *caput* art. 1º da Portaria 1446 GR/UFS.

**Art. 2º** Os setores com jornada flexibilizada, nos moldes do Decreto 1.590/1995, em função do atendimento ao público, os Hospitais Universitários e os que prestam serviços essenciais não se enquadram no horário previsto no *caput* do art. 1º e deverão funcionar no horário normal de serviço e atendimento.

**Art. 3º** A fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores ficará a cargo da chefia imediata, salvo a concessão de horário especial e outras exceções estabelecidas pelo Gabinete do Reitor.

**Parágrafo Único** Deverão as chefias imediatas, adequar os horários de atendimento, afixar nas dependências dos respectivos setores, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, os horários de funcionamento desses e regularizar a frequência dos servidores vinculados às unidades, cujo horário normal se der, também, nos turnos vespertino e noturno.

**Art. 4º** Os estagiários e bolsistas deverão cumprir suas jornadas de atividades no horário de funcionamento da UFS estabelecido no art. 1º.

**Art. 5º** A INFRAUFS deverá adotar as medidas necessárias para manutenção dos serviços essenciais sem prejuízo da racionalização objeto desta portaria

**Art. 6º** Caberá ao EFISCON e à INFRAUFS, observadas as demandas do serviço, a adequação

do horário dos postos de serviços terceirizados no período, sem prejuízo na prestação dos serviços, em observância ao que estabelece cada contrato.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno da UFS.

## **PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

### **R E I T O R**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_ava\\_ncada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf), através do número e ano da portaria.